

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE N°S. 1924/81, 1925/81, 2051/81, 2065/81, 2066/81, 2067/81, 2094/81, 2095/81, 2096/81.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OUTROS

ASSUNTO : Matrícula sem idade legal - Convalidação

RELATOR : Cons. HONORATO DE LUCCA

PARECER CEE N°: 1842/81 - CEPG - Aprov. em 18/11/81

1. HISTÓRICO:

Este Conselho recebeu das escolas^relacionadas no presente, pedido de regularização da vida escolar dos alunos que se matricularam na 1ª série do 1º grau em desacordo com o disposto na Deliberação CEE nº 25/71.

Tais pedidos podem ser assim discriminados:

PROCESSO CEE N° 1924/81

- Escola DAV -São Paulo

Izabel Emelinda Pereira/1ª série/1973

- Externato Domingos Savio/Sao Paulo

Paulo Roberto Anancio/1ª série/1973

PROCESSO CEE N° 1925/81

- Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração/São Paulo

Consuelo Yukimi Hemoto/1ª série/1975

PROCESSO CEE N° 2051/81

- EM de 1º Grau "presidente Campos Saltes /São Paulo

Cristina Alves Longo/ K- série /1975

PROCESSO CEE N° 2065/81

- EMPG. Leonor Mendes de Barros/São Paulo

Katia Aparecida Arantus Bornolini/1ª série/1973

PROCESSO CEE N° 2066/81

Em de 1º Grau "Nessa Senhora das Mercês" São Paulo

Maurício Alves da Silva/1ª série/1975

PROCESSO CEE N° 2067/81

Externato "Nossa Senhora do Sagrado Coração/São Paulo

Eduardo Takeki sumita/1ª série /1975

PROCESSO CEE N° 2094/81

Escola de 1º Grau Adventista da Vila Alpina/São Paulo
Paulo Roberto Reis Villela/1ª série/1977
Educandario "Nossa Senhora Aparecida/São Paulo
Reginaldo Ângelo Quideroli/1ª série/1977

PROCESSO CEE N° 2093/81

- Instituto de Ensino Castro Alves/São Paulo
Vânia Bertozo/ 1ª série/1975 Ronaldo Cintra/1ª série/1973.

PROCESSO CEE N° 2096/81

Éternato Menino Jesus/Sao Paulo
Cristiane Regina Carrpera/ 1ª série/1973
Luis Carlos Anciães Moreiras/ 1ª série/1975
Sandra Regina do Nascimento/ 1ª série/1973
EMPG Mal. Eurico Gaspar Dutra /São Paulo
Liaria Cristiane André / 2ª série/1974

2. APRECIÇÃO:

Trata-se de irregularidade de vida escolar por inobservância da Deliberação CEE N° 23/71, vigente na época, que assim dispunha: "Excepcionalmente, ouvido o Conselho Estadual do Educação, poderão ser matriculados candidatos à 1ª serie do 1º grau, sem ter a idade mínima legal exigida."

Considerando que tais alunos a esta altura encontrar: -se em adiantado estagio de escolarização, apresentando aproveitamento satisfatório, sonos de parecer que devam ter sua vida escolar regularizada, seguindo para tanto orientação adotada por este Conselho para os casos da espécie.

3. CONCLUSÃO:

A vista do exposto, votamos pela convalidação, em caráter excepcional, das matrículas e dos atos escolares subsequentemente praticados pelos seguintes alunos na 1ª série do 1º grau nas escolas e anos indicados:

PROCESSO CEE N° 1924/81

- Escola DAV - São Paulo
Izabel Ermelinda pereira/1ª série /1973
- Externato Domingos Savio/São Paulo
Paulo Roberto Anancio /1ª série/1973

PROCESSO CEE N° 1923/81

- Externato "Nossa Senhora do Sagrado Coração" São Paulo
Consuelo Yukini Heraoto/1ª série /1973

PROCESSO CEE N° 2031/81

- EM do 1º Gfrau "Presidente Caupos Salles/São Paulo
Cristina Alves Longo/ 1ª serie /1973

PROCESSO CEE N° 2063/81

- EMPG. "Leonor Mendes de Barros/ São Paulo
Katia Aparecida Arantes Bormolini 1ª serie /1973

PROCESSO CEE N° 2066/81

- EM- do 1º Grau "Nossa Senhora das Mercês" São Paulo
Maurício Alves da Silva/1ª serie/1973

PROCESSO CEE N° 2067/81

- Externato "Nossa Senhora do Sagrado Coração/São Paulo
Eduardo Takeki Sumita/ 1ª série / 1975

- PROCESSO CEE N° 2094/81

- Escola de 1º Grau Adventista da Vila Alpina/São Paulo
Paulo Roberto Reis Villela /1ª série/1977
Educandário "Nossa Senhora Aparecida"/ São Paulo
Reginaldo Angelo Quideroli/1ª serie / 1977

PROCESSO CEE N° 2095/81

- Instituto de Ensino "castro Alves"/São Paulo
Vânia Bertozo/1ª série/1973 Ronaldo Gintra/1ª série /1973

PROCESSO CEE N° 2096/81

- Externato Menino Jesus/são Paulo
Cristiane Regina Campera/1ª serie /1973
Luis Carlos Anciães Moreiras/1ª serie /1975

Sandra Regina do Mascaramento/1ª série /1973
- EMPG. "Mal Eurico Gaspar Dutra" /São Paulo
Maria Cristiane André/ 2ª série /1974

São Paulo, 4 de novembro de 1981

a) Cons. HONORATO DE LUCCA

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues do Castro, Gerson Munhoz dos Santos, Honorato De Lucca, Jair de Torres Neves, Joao Baptista Salles da Silva, Roberto Vicente Calheiros.

a) Cons. JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA Vice-Presidente no
Exercício da Presidência